



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1115

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Dispensas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1115

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2036 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação do Prédio do Centro de Múltiplo Uso, nos moldes que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominado o Prédio do Centro de Múltiplo Uso “CORONEL JÚLIO GOMES DA LUZ”, localizado na Rua Rodrigues Alves, 64, Coroados/SP.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando noque couber a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e o Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 23 de Maio de 2024.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico de Gabinete

Publique-se e registre-se como de costume

LEI Nº 2037 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação da Ampliação de Salas de Aula na Escola Municipal “Frei Fernando Maria”, nos moldes que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:”

Art. 1º. Fica denominado a Ampliação das 04 Salas de Aulas localizadas nas dependências da Escola Municipal “Frei Fernando Maria”:

Sala 01 – Professora Luzia Rosa Ferreira (TUSA);

Sala 02 – Inspetora de Aluno Lucinete Sena dos Santos;

Sala 03 – Professora Amélia Domingos da Silva de Faria
Sala 04 – Diretor de Escola Antônio Azevedo Marques

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando noque couber a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e o Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 23 de Maio de 2024.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico de Gabinete

Publique-se e registre-se como de costume.

LEI Nº 2038 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Coroados/SP e dá outras providências.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:”

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal Cultura do Município de Coroados/SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, normativo, fiscalizador e de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, com a finalidade de:

- I - Elaborar o Plano Municipal de Cultura;
- II - Propor e fiscalizar a aplicação de políticas culturais;
- III - Incentivar a valorização das manifestações culturais locais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Cultura:

- I - Aprovar diretrizes para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura;
- II - Opinar sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- III - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos culturais;
- IV - Estimular o diálogo entre o poder público e os agentes culturais;
- V - Propor e fiscalizar políticas públicas de cultura;
- VI - Promover a gestão democrática e participativa no setor cultural;
- VII - Zelar pela diversidade cultural e pelo patrimônio histórico-cultural do município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1115

Página 3 de 3

VIII - Outras competências relacionadas à promoção e ao fomento da cultura local.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho será composto por 6 (seis) membros, sendo:

I - 03 representantes do poder público, indicados pelo Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social;

II - 03 representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares, assegurando a representatividade dos diversos segmentos culturais do município: Usuários das Oficinas de Artesanato, Segmento Áudio Visual e Segmento das Manifestações Culturais.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou por maioria de seus membros, conforme regimento interno a ser aprovado pelo próprio Conselho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura será regulamentado por decreto do Executivo Municipal, que definirá sua estrutura administrativa, funcionamento e outras providências necessárias à sua plena operacionalização.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

Art. 7º. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto;

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 23 de maio de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	038/2024
Processo nº	028/2024
Concorrência nº	003/2024
Objeto	Contratação de empresa especializada para Construção do Paço Municipal do Município de Coroados/SP , conforme cronograma físico-financeiro, memorial BDI, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.
Contratante	Prefeitura Municipal de Coroados
Contratada	RB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Vigência	12 (doze) meses
Valor Global	R\$ 2.719.573,98 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)
Assinatura	15 de Maio de 2024

Coroados/SP, 23 de Maio de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Dispensas

GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 051/2024

Dispensa nº 018/2024

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, prefeita municipal de Coroados/SP, declara Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de **Cortinas** que serão utilizadas na Academia de Pilates e Dança, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social e especificações constantes no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente processo, da empresa **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS 26486757876**, inscrita no CNPJ sob nº 24.239.149/0001-96 no valor total de **R\$ 9.275,00 (nove mil e duzentos e setenta e cinco reais)**.

Coroados, 23 de Maio de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 046/2024

Dispensa nº 015/2024

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, prefeita municipal de Coroados/SP, declara Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, Contratação De Empresa Especializada Para **Manutenção, Atendimento, Suporte Técnico, E Aquisição De Licença De Uso De Sistema Integrado De Arrecadação De Gestão Do Valor Adicionado Fiscal (VAF Do ICMS), Bem Como Implantação E Treinamento**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e especificações constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do presente processo, da empresa **J C FACUNDO ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.425.982/0001-70 no valor total de **R\$ 26.199,96 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Coroados, 23 de Maio de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal